

# Prefeitura Municipal de Coração de Maria

Lei



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA  
Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000  
CNPJ: 13.883.996/0001-72



## LEI Nº 06, DE 26 DE SETEMBRO DE 2016.

**EXTINGUE O CARGO DE GUARDA MUNICIPAL DO QUADRO DOS SERVIDORES EFETIVOS E CRIA O CARGO DE AGENTE PATRIMONIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA**, Estado da Bahia, faz saber que a Câmara Municipal de Coração de Maria aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

**Art. 1º** - Fica extinto do Plano de Cargos e Salários dos Servidores Efetivos o cargo de Guarda Municipal, criado pelas Leis Municipais nº 032 de 08 de junho de 2006 e nº 18 de 22 de dezembro de 2015.

**Parágrafo Único** - as vagas disponíveis serão extintas de imediato, e as vagas ocupadas serão extintas à medida que vagarem.

**Art. 2º** - Fica criado no quadro de Servidores Efetivos o cargo de Agente Patrimonial, em substituição ao cargo de Guarda Municipal indicado no artigo anterior, com a carga horária definida na Lei nº 032/2006.

**Parágrafo Único** - As atribuições do cargo, o grau de escolaridade exigido, os vencimentos e o quantitativo de vagas são os constantes no Anexo I, desta Lei.

**Art. 3º** - O provimento dos cargos criados por esta Lei fica condicionado à comprovação da existência de prévia dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesa de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes, assim como a existência de autorização específica da Lei de Diretrizes Orçamentárias, conforme determina o § 1º do art. 169 da Constituição Federal.

**Art. 4º** - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de dotação próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessárias.

1

# Prefeitura Municipal de Coração de Maria



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA**  
Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000  
CNPJ: 13.883.996/0001-72



**Art. 5º** – Fica assegurado aos candidatos que se inscreveram no concurso regido pelo Edital nº 01/2016, cargo de Guarda Municipal, a opção em realizar o concurso para o cargo de Agente Patrimonial, de que dispõe esta Lei, sem qualquer custo adicional, ou ser ressarcido do valor da taxa de inscrição respectiva, caso não queira prestar o referido concurso.

**Art. 6º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Coração de Maria, em 26 de setembro de 2016.

**Edimário Paim de Cerqueira**  
**Prefeito Municipal**

# Prefeitura Municipal de Coração de Maria



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA**  
Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000  
CNPJ: 13.883.996/0001-72



## ANEXO I – Projeto de Lei nº08/2016

**a) Atribuições do Cargo:** Promover a inspeção das dependências do prédio ou área que estiver protegendo, verificando as condições de equipamentos e bens; manter vigilância sobre acessos e estacionamentos dos prédios ocupados por órgãos ou entidades públicas; controlar entrada e saída de pessoas, veículos e bens do prédio onde estiver prestando seus serviços; observar as ordens e as normas de serviços, emanadas de seu superior imediato e da secretaria onde estiver lotado; comunicar, imediatamente, ao seu superior imediato a ocorrência ou fato que lhe cause estranheza; atuar em postos de serviço instalados nas entradas, portarias e vias de acesso, com a missão de garantir às propriedades, instalações, pessoas, dependências e o que for incluído nos planos de segurança ou instruções reguladoras sobre a execução do serviço; observar o que ocorre e existe em seu período de vigilância, interna e externa, em especial portas, cadeados, escadas, pessoas estranhas ao serviço ou mesmo funcionário fora de seu horário de trabalho; controle de portaria, contemplação e visualização.

**b) Grau de Escolaridade:** Ensino Fundamental

**c) Vencimentos:** R\$ 880,00

**d) Quantitativo de Vagas:** 20